



**P O R T A R I A N.º 7741 de 04 de dezembro de 2019**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder e

**CONSIDERANDO** os termos da informação de folha 05, nos autos do procedimento administrativo n.º **CGJ/AM- 2019/1253**,

**R E S O L V E**

CONCEDER à servidora **KARLA MENEZES MENDES GUALTI**, Técnica da Fazenda Estadual, lotada no Setor dos Juizes Auxiliares da Corregedoria Geral de Justiça, **05 (cinco)** dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de **2018**, no período de **16/12/2019 a 20/12/2019**, com fulcro nos artigos 62, da Lei n.º 1.762/86 de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 04 de dezembro de 2019.

**MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE**  
Secretário-Geral de Administração

**P O R T A R I A N.º 7747 de 04 de dezembro de 2019**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder e

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando de folha 02, nos autos do procedimento administrativo n.º **2019/032874**,

**R E S O L V E**

CONCEDER à estagiária **MARIA LUIZA RAMIRES DA SILVA**, lotada na 1.ª Vara da Comarca de Tabatinga/AM, **29 (vinte e nove)** dias de **recesso remunerado compulsório**, no período de **03/12/2019 a 31/12/2019**, com fulcro no art. 25, Cap. VII, da Portaria n.º 1151/2015-PTJ, de 15.07.2015, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 17.07.2015 e Cartilha do Estagiário – EASTJAM (Dispõe sobre o recesso dos estagiários).

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 04 de dezembro de 2019.

**MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE**  
Secretário-Geral de Administração

**DESPACHOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/019205  
ASSUNTO: Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico  
nº049/2019 – TJAM

DESPACHO-OFÍCIO Nº 4304/2019 – GABPRES

Trata-se de Processo Administrativo cujo objeto é o recurso administrativo interposto pela empresa **HUMAITECH SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, no qual requer

a reforma da decisão administrativa da Pregoeira no Pregão Eletrônico n.º 049/2019-TJAM, que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA.**, CNPJ/CPF: 07.581.251/0001-56 (fl. 782).

Conforme Ata da sessão, às fls. 768/781, no dia 08 de novembro de 2019, às 09:36 horas, iniciou-se o Pregão Eletrônico n.º 049/2019-TJAM, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à execução das adequações civis dos sistemas de proteção e combate a incêndio, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme descrito no Edital.

O valor estimado para a execução do objeto desta licitação corresponde ao importe de 232.767,09 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

Registraram-se para participação no certame, através do envio de propostas de preço pelo sistema Comprasnet, 23 (vinte e três) empresas licitantes, conforme Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (fls. 768/781).

Finalizada a Etapa de Lances foi realizada a convocação das empresas, conforme sua classificação, nos termos da Cláusula 14ª do Edital.

A empresa classificada na 1ª posição, **SANTOS OBRAS DE ALVENARIA EIRELI**, CNPJ: 20.389.645/0001-75, foi convocada, porém, deixou de formalizar Proposta de Preços dentro do prazo estipulado.

Seguindo na ordem de classificação, a 2ª empresa classificada, **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA.**, CNPJ/CPF: 07.581.251/0001-56, apresentou documentação solicitada e após devida análise, e constatou-se o atendimento de todos os requisitos editalícios, sendo a licitante declarada habilitada e vencedora do certame.

Concluídas as Etapas de Aceitabilidade e Habilitação, fora aberta a Etapa de Recurso.

Irresignada com o resultado, a licitante **HUMAITECH SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, CNPJ: 17.506.921/0001-23, manifestou via sistema Comprasnet, intenção de recorrer e apresentou tempestivas razões recursais (fl. 783).

Em síntese, a Recorrente **HUMAITECH SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, alega que a realização de diligências indicava tratamento preferencial para a licitante vencedora.

Contrarrazões não foram apresentadas.

Às fls. 788/791, relatório apresentado pela CPL sugerindo que seja **CONHECIDO** o recurso oposto pela licitante **HUMAITECH SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, CNPJ: 17.506.921/0001-23; para, quanto ao mérito, seja declarado **IMPROVIDO**, mantendo-se os atos da Pregoeira com a declaração de vencedora da empresa **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA.**, CNPJ/CPF: 07.581.251/0001-56 CNPJ/CPF: 26.588.861/0001-26, para o certame.

É o relatório. Decido.

Alega a empresa recorrente em suas razões recursais que a empresa habilitada “teve prazos de entrega prolongados e correções em planilhas após o envio, transparecendo assim uma preferência a mesma, devido estar registrado no chat que a mesma não respondia”.

Pelo artigo 41, da Lei n.º 8.666/93, o edital é a lei interna da Licitação e como tal, vincula aos seus termos, tanto aos licitantes, quanto a Administração que o expediu. Tal vinculação é princípio básico de todo processo licitatório.

Posto isso, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 049/2019-TJAM, em sua cláusula décima quarta, define as condições para aceitabilidade das propostas e dentre elas destaca-se:

“Cláusula Décima Quarta – Da Aceitabilidade Da Proposta (...)

14.2 – Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

14.2.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo determinado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.



(...)

14.10 – O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.”

No decorrer do certame as comunicações entre Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação se dá exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), e neste ponto cabe ressaltar manifestação da empresa recorrida FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA., CNPJ/CPF: 07.581.251/0001-56, durante a sessão pública, conforme consta de documento de fl.789 dos autos.

Cabe destacar ainda que, conforme apontado pela CPL, todos os e-mails encaminhados pela Empresa vencedora foram disponibilizados no site do Tribunal, no link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2019/pregoes-eletronicos/pregao-eletronico-n-049-2019>.

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração supõe a observância de regras preestabelecidas, não podendo o formalismo excessivo se sobrepor aos objetivos originalmente buscados, o de ensejar a maior competitividade entre os interessados. Aliás, a finalidade do certame é propiciar à Administração a escolha da melhor e mais vantajosa das propostas, no universo do maior número possível de ofertantes.

Nesse panorama, acolho sugestão de fls. 788/791 da CPL, para conhecer do recurso interposto pela empresa HUMAITECH SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CNPJ: 17.506.921/0001-23, e no mérito, negar provimento, pelas razões acima aduzidas, mantendo-se os atos da Pregoeira, com a declaração de vencedora da empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA., CNPJ/CPF: 07.581.251/0001-56, para o certame.

Na oportunidade, considerando que o certame observou as regras editalícias, assim como os princípios norteadores de igualdade, legalidade, competitividade, proporcionalidade e a interpretação de que o maior número possível de interessados enseja a obtenção de bens e serviços de acordo com os interesses da Administração, promovo a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 049/2019, em favor da empresa, FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA., CNPJ/CPF: 07.581.251/0001-56, vencedora do certame, no valor ofertado de R\$ 168.449,51 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Ademais, convoco a referida empresa para os trâmites administrativos cabíveis.

À Comissão Permanente de Licitação para as providências subsequentes.

Manaus, 05 de dezembro de 2019.

Desembargador Yedo Simões de Oliveira  
Presidente TJ/AM

## RESENHA

### **Resenha: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM**

**Processo Administrativo nº 2019/12951** – Ata de Registro de Preços nº 73/2018 do Pregão Eletrônico nº 64/2018 - TJAM - Registro de Preços para eventual aquisição de AR CONDICIONADO para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 57 (Cinquenta e sete) unidades. Fornecedor: SIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.093.654/0001-63) – ITEM 01 – Quantidade solicitada: 08 (Oito) unidades – AR CONDICIONADO 12.000 BTU - Detalhamento do Item:** Ar condicionado tipo split 12.000 BTU/h - Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Tipo: Parede; Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Compressor: Tipo Rotativo; Controle remoto: sem fio, no valor unitário de 1.385,51 (Mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). – **ITEM 02 – Quantidade solicitada: 10 (Dez) unidades – AR CONDICIONADO 18.000 BTU - Detalhamento do Item:** Ar condicionado tipo split 18.000

BTU/h -Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Tipo: Parede; Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Compressor: Tipo Rotativo; Controle remoto: sem fio, no valor unitário de 2.026,76 (Dois mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). – **ITEM 03 – Quantidade solicitada: 05 (Cinco) unidades – AR CONDICIONADO 24.000 BTU - Detalhamento do Item:** Ar condicionado tipo split 24.000 BTU/h - Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Tipo: Parede ou Piso/Teto; Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Compressor: Tipo Rotativo ou Scroll; Controle remoto: sem fio, no valor unitário de 2.527,91 (Dois mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos). – **ITEM 04 – Quantidade solicitada: 02 (Duas) unidades – AR CONDICIONADO 30.000 BTU - Detalhamento do Item:** Ar condicionado tipo split 30.000 BTU/h - Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C. Tipo: Parede ou Piso/Teto; Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Compressor: Tipo Rotativo ou Scroll; Controle remoto: sem fio, no valor unitário de 3.724,63 (Três mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos). – **ITEM 08 – Quantidade solicitada: 10 (Dez) unidades – AR CONDICIONADO 12.000 BTU - Detalhamento do Item:** Ar condicionado tipo split 12.000 BTU/h - Fornecimento e serviço de instalação completa, incluindo dreno rede frigorífica e elétrica. Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Tipo: Parede; Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Compressor: Tipo Rotativo; Controle remoto: sem fio, com instalação, no valor unitário de 1.901,77 (Mil novecentos e um reais e setenta e sete centavos). – **ITEM 09 – Quantidade solicitada: 10 (Dez) unidades – AR CONDICIONADO 18.000 BTU - Detalhamento do Item:** Ar condicionado tipo split 18.000 BTU/h - Fornecimento e serviço de instalação completa, incluindo dreno rede frigorífica e elétrica. Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Tipo: Parede; Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Compressor: Tipo Rotativo; Controle remoto: sem fio, com instalação, no valor unitário de 2.305,00 (Dois mil trezentos e cinco reais). – **ITEM 10 – Quantidade solicitada: 06 (seis) unidades – AR CONDICIONADO 24.000 BTU - Detalhamento do Item:** Ar condicionado tipo split 24.000 BTU/h - Fornecimento e serviço de instalação completa, incluindo dreno rede frigorífica e elétrica. Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A. Tipo: Parede ou Piso/Teto; Voltagem/Tensão: 220 v; Fabricação: Nacional ou Importado; Compressor: Tipo Rotativo ou Scroll; Controle remoto: sem fio, com instalação, no valor unitário de 3.070,00 (Três mil e setenta reais). – **ITEM 11 – Quantidade solicitada: 04 (Quatro) unidades – AR CONDICIONADO 30.000 BTU - Detalhamento do Item:** Ar condicionado tipo split 30.000 BTU/h - Fornecimento e serviço de instalação completa, incluindo dreno rede frigorífica e elétrica. Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C. Tipo: Parede ou Piso/Teto; Voltagem/Tensão: 220 v; Fabricação: Nacional ou Importado; Compressor: Tipo Rotativo ou Scroll; Controle remoto: sem fio, com instalação, no valor unitário de 4.425,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais). – **ITEM 14 – Quantidade solicitada: 02 (Duas) unidades – AR CONDICIONADO 58.000 BTU - Detalhamento do Item:** Ar condicionado tipo split 58.000 BTU/h - Fornecimento e serviço de instalação completa, incluindo dreno rede frigorífica e elétrica. Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A, B ou C. Tipo: Piso/Teto; Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; Compressor: Tipo Rotativo ou Scroll; Controle remoto: sem fio, com instalação, no valor unitário de 7.100,00 (Sete mil e cem reais). Valor Total: 143.828,19 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos). **A presente adesão decorre em cumprimento ao despacho de autorização, acostado às fls. 144, 145 e 146 dos autos, assinada em 26/06/2019.**

**Órgão Gerenciador:** Tribunal de Justiça do Amazonas  
Manaus, 03 de Dezembro de 2019.

**Desembargador Yedo Simões de Oliveira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas